

Anexo VI

MINUTA - TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO E “OSC”

Por este Termo de Permissão de Uso, **MUNICIPALIDADE DE AMPARO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº. 705, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Sr. CARLOS ALBERTO MARTINS** e pelo Secretário Municipal de Educação, o **Sr. SÉRGIO JOSÉ FAGUNDES JÚNIOR**, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**; e a(o) **(NOME DA OSC)**, inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ) com sede na (ENDEREÇO), CEP: (CEP), doravante simplesmente denominado **PERMISSIONÁRIO**, representada por seu dirigente, têm entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Fica permitido à _____ (nome da entidade) o uso das seguintes áreas públicas:

UNIDADE ESCOLAR INSTALADA	LOGRADOURO	NÚMERO	BAIRRO	CEP
CIME Prof. ^a Maria Lúcia de Siqueira	Rua José Giuseppe	401	Santa Maria do Amparo	13905-775
EMEI Bairro dos Pedrosos	Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, SP-360, Km 111	s/nº	Pedrosos	13900-005

Nesta cidade e Comarca de Amparo/SP; assim como todos os móveis que o guarnecem e que se encontram especificados no anexo a este Termo.”

CLÁUSULA SEGUNDA - USO DO BEM

2.1. A área descrita neste Termo de Permissão de Uso deverá ser utilizada pelo **PERMISSIONÁRIO** para o atendimento educacional a crianças em idade de creche,

matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, no período de 2024 à 2025, de acordo com o Plano de Trabalho selecionado através do Edital de

Chamamento nº 001/2024, aprovado pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Deverá, ainda, o **PERMISSIONÁRIO** preservar a edificação e suas instalações, conservando o bem público sob sua responsabilidade, com a supervisão da Secretaria Municipal de Educação; assim como todos os bens móveis que o guarnecem.

2.3. Fica **VEDADA** a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Termo.

2.4. Fica assegurado ao **PERMITENTE** o direito inderrogável de supervisionar e de fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, inclusive com a realização de vistorias *in loco*, e a proceder, por intermédio de equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação, o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do objeto da parceria e das atividades realizadas pela Organização da Sociedade Civil no local.

2.4.1. Deverá ser assegurado o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas ao bem público descrito na Cláusula Primeira.

2.5. Não poderá o **PERMISSIONÁRIO** utilizar a área pública de que trata este Termo para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

2.5.1. Deverá o **PERMISSIONÁRIO** manter em local visível, declaração indicativa acerca do Termo de Colaboração, contendo o número do Termo de Colaboração firmado entre o Município de Amparo e a Organização da Sociedade Civil, com seu prazo de vigência, sendo certo que esta divulgação tem caráter exclusivamente educativo/informativo e de orientação social.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Fica a presente permissão de uso outorgada pelo período de 01/01/2025 à 31/12/2025, vinculada à vigência do Termo de Colaboração nº _____, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos caso assim o seja a parceria, estando uma necessariamente atrelada à outra.

CLÁUSULA QUARTA – REVOGAÇÃO

Quando o Termo de Colaboração nº _____ vier a ser rescindido, ficará automaticamente rescindida a presente permissão de uso, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial.

Operar-se-á também a rescisão da permissão de uso em caso de desvio de finalidade na utilização do bem público ou por descumprimento das obrigações estipuladas no Termo de Colaboração acima mencionado ou, ainda, quando o interesse público o exigir, independentemente do pagamento de indenização de qualquer natureza, inclusive pela aquisição de materiais de natureza permanente ou por benfeitorias introduzidas no imóvel, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias.

CLÁUSULA QUINTA – RESTITUIÇÃO

Em caso de revogação da outorga, o **PERMISSIONÁRIO** deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação do ato, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

No caso do Município assumir a execução do objeto do Termo de Colaboração nº _____, em virtude da sua inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, far-se-á imediatamente a retomada dos bens públicos (móveis e imóvel) em poder da OSC parceira.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

O Foro da Comarca de Amparo/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais

privilegiado que seja, é o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente, não resolvidas administrativamente, sendo o presente termo elaborado em 02

(duas) vias, de igual teor, e assinado por duas testemunhas.

Amparo, ____ de ____ de 2024.

SÉRGIO JOSÉ FAGUNDES JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

(nome da entidade e seu representante legal)